



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

PLANO DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL DO TURISMO

ART. 24, INCISO XIII, DA LEI N° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

De: Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Comissão de Licitações

Objeto: A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC.

O município de Nova Trento necessita de efetuar um plano de desenvolvimento territorial do turismo, visando incrementar ainda mais o Turismo em nossa cidade, dando condições ao turista e população conhecerem além do turismo religioso. O Turismo é reconhecidamente fonte de renda de diversos municípios e considerada atividade não poluidora com grande retorno financeiro.

Para tanto, solicito a contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC (Sebrae-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, para a elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

De acordo com o artigo 24, inciso XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos

Desde sua colonização Nova Trento teve na religiosidade sua maior característica, que, com a canonização de **Santa Paulina**, tornou-se reconhecido como a **Capital Catarinense Do Turismo Religioso**, e hoje já é reconhecida pela CNBB, fato levado ao conhecimento via SEBRAE no Congresso Brasileiro de Turismo Religioso ocorrido em Salvador/BA entre os dias 09 e 12 de maio de 2018, um dos cinco (5) principais destinos de Turismo Religioso do Brasil.

Nova Trento é a única cidade não capital a ter dois (2) Santuários, o de Nossa Senhora do Bom Socorro que teve sua construção iniciada em 1902, e o de Santa Paulina inaugurado em 22 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



03
p-

Segue abaixo o orçamento estimativo dos serviços necessários para a conclusão do plano de desenvolvimento territorial do turismo a ser feito:

Bom dia

Conforme conversado a respeito do orçamento com todos os quesitos solicitado.

QUADRO 5: PLANILHA DE CUSTOS (ORÇAMENTO)					
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO O/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 EQUIPE TÉCNICA					
1 PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
1.1	Coordenador do projeto	Hora	100	280,00	9.100,00
1.2	Especialista em Programação e Monitoramento	Hora	30	140,00	4.200,00
1.3	Especialista em Urbanismo	Hora	30	280,00	8.400,00
1.4	Especialista em Patrimônio Histórico	Hora	30	280,00	8.400,00
1.5	Especialista em Fortalecimento da Gestão Municipal	Hora	30	280,00	8.400,00
1.6	Especialista em Meio Ambiente	Hora	30	280,00	8.400,00
1.8	Especialista em Planejamento Turístico	Hora	100	280,00	28.000,00
1.9	Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade	Hora	40	280,00	11.200,00
1.10	Especialista em Projetos de Infraestrutura	Hora	30	280,00	8.400,00
1.11		Hora			0,00
1.12		Hora			0,00
1.13		Hora			0,00
Subtotal - 1					94.500,00
2 PESSOAL AUXILIAR					
2.1	Revisor Texto	mês	6,00	1.680,00	10.080,00
2.2	Auxiliar Técnico	mês	6,00	1.680,00	10.080,00
2.3	Digitador	mês	5,00	1.680,00	8.400,00
2.4	Motorista	diária	80,00	14,00	1.120,00
Subtotal - 2					29.680,00
Subtotal A (1+2)					124.180,00
3 OUTRAS DESPESAS					
3.1	Locação Veículo	Diária	95,00	14,00	1.330,00
3.2	Combustível	Litro	400,00	5,60	2.240,00
3.3	Serviços Gráficos (impressão)	Unidade	1.500,00	1,40	2.100,00
3.4					0,00
Subtotal - 3					5.670,00
Subtotal A (1=2) + 3					129.850,00
TOTAL GERAL					
Responsável pelo Orçamento Estimativo			Alcides Cláudio Sgrott Filho Analista Técnico Agencia Brusque		

Nova Trento (SC), 26 de março de 2019.

SALVO OSMAR TONINI
Secretaria Municipal de Turismo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
DATA: 26/03/2019

Dispensou a licitação para contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC (Sebrae-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, para a elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

De acordo com o artigo 24, inciso XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos

JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AO PREÇO

O preço a ser pago pelo serviço, foi de acordo com Plano de Trabalho, planilha de serviços, pesquisa de mercado e Cronograma desenvolvido pelo setor de Projetos da Prefeitura de Nova Trento, com auxílio da empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO PROJETOS, que é empresa contratada pelo município de Nova Trento para Prestação de Serviços de Assessoria para Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual. Os recursos serão disponibilizados pelo Ministério do Turismo que aprovou planilha de preços apresentada. O SEBRAE executa serviços por preços similares em outros municípios.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE

Observa-se que o Sebrae reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja, é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ético-profissional. O SEBRAE, através de suas equipes de trabalho, desenvolve serviços similares em outras cidades do país.

Todo o serviço a ser executado, incluindo Cronograma, está detalhado em Plano de Trabalho desenvolvido pelo município de Nova Trento e disponibilizado ao SEBRAE

A execução dos serviços conforme previsto no Plano de Trabalho, será por etapas, mediante o regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



05
D.

Por fim, o Sebrae-SC está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Aprígio José Botameli (Presidente da Comissão de Licitação) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Nova Trento – SC, para a empresa **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC (Sebrae-SC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200.

O valor estimado total é de **RS 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

Nova Trento, 26 de março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



07
D.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 064/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 010/2019

Objeto: A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC em favor da empresa **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC (Sebrae-SC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, n.º 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, mediante dispensa de licitação, no valor total de **R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Com fundamento no inciso XIII do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório n.º. 064/2019, modalidade dispensa de licitação n.º 010/2019.

Cumpre-nos informar que há muito tempo o Sebrae firma contratos na qualidade de contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, com várias entidades integrantes da Administração Pública, direta ou indireta.

Por certo, determina o inciso XIII do artigo 24 que será dispensável a licitação para a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Dessa forma, na interpretação do referido artigo conclui-se que para a contratação direta com fulcro neste dispositivo os requisitos são que a instituição seja brasileira, sem finalidade lucrativa e de inquestionável reputação ético-profissional.

Ademais, apresenta-se como requisito indispensável que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou ainda que seja dedicada à recuperação social do preso e desde que o contrato tenha pertinência com esses objetivos.

Acerca da pertinência, o TCU no acórdão n. 1.616/2003 – Plenário se manifestou a respeito.

A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



desenvolvimento institucional.

Nesta temática, cabe ressaltar que as entidades integrantes do sistema “S” são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.

Com efeito, ressalta-se que o TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, que segue em anexo, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais, no que segundo se sabe, é exclusiva. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

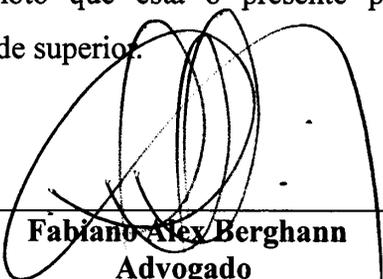
A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. (Fonte: TCE/SC. Parecer/CGO nº 936/93. Processo nº 21.675/30, Revista do TC/SC, vol. 1/94, p. 88.)

O Sebrae reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ético-profissional.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela contratação direta com a pessoa jurídicas em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.



Fabiano Alex Berghann
Advogado
Processo Licitatório nº 064/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

03
D.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.515.859/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1972	
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE SC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO ED EMPREENDEDOR	
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 16:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



07/03/2019

8596019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

10
D.

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6266039

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 06/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SC, portador do CNPJ: 82.515.859/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 7 de março de 2019.

PEDIDO Nº:

8596019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:53 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **ED30.27ED.4E85.F0DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

12
D.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0152099	82.515.859/0001-06	SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [tp://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda](http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda) - Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, usando o número do documento 1908028 e o código A9EE8675

Certidão Número 01699IX

Emitida 18/03/2019 15:00:30

Válida até 16/06/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 18 de março de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A9EE8675288E0267DE0E09749117F7EA0E387C9E
Data: 18/03/2019 15:00:30 - Protocolo: 18516291 - Documento: 1908028
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140024084778
Data de emissão:	11/03/2019 16:34:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão nº: 161573504/2018

Expedição: 05/11/2018, às 08:53:07

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.515.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82515859/0001-06
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Nome Fantasia: SEBRAE SC
Endereço: AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

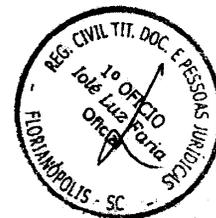
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205192419763386

Informação obtida em 20/03/2019, às 09:46:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



16
9.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.”

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 3101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br





ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



89
9.

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC/23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do C.F. 1

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



19
9

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

- I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.
- II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.
- III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.
- IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.
- V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.
- VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC
- VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI
- XI – Banco do Brasil S/A
- XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC
- XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC
- XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Art. 9º. Os associados:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajó Martins
OAB/SC 27101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



20
9.

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

II – a Diretoria-Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelo associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado disposto no § 4º deste artigo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



21
P

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDE

Pedro C. Pirajó Martins
OAB/SC 27101
AJU - Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



22

D.

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

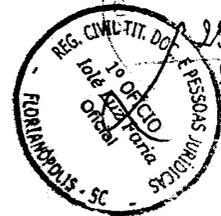
XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 78101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

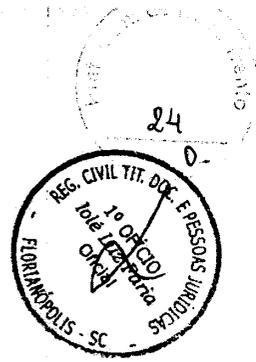
XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Conselho Social do SEBRAE/SC

autorizado pelo CDN em 19/15/116

[Assinatura]
Assessoria do CDN

Pedro C Piraia Martins
OAB/SC/33101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pifajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

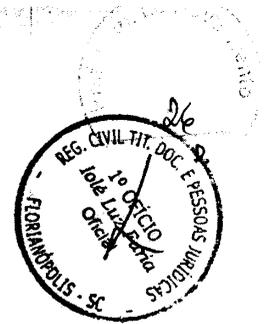
§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Statuto Social do SEBRAE/SC
Aprovado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo, Cep: 88030.000
Florianópolis, SC, Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 2B101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23/01
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estáto Social do SEBRAE/SC
homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 28101
ALL - Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

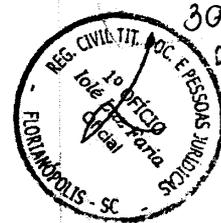
III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

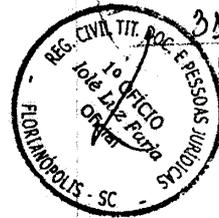
c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

Pedro C. Pirajá Martin
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

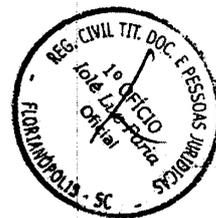
V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 28101
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



32
0.

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

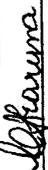
I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;


Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23701
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16




V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Assessoria do CDN
imologado pelo CDN em 19/5/16
Pedro C. Pirajá Martins

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 28101
Adv. Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



34

CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 21101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estátu Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/5/16
Assessoria do CDN

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

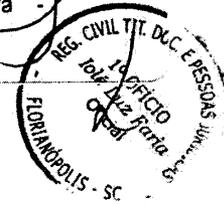
Florianópolis, 28 de março de 2016.

Sergio Alexandre Medeiros
SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

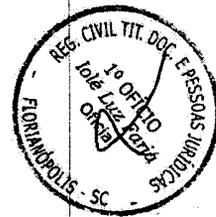
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Rua Luz País - Otizil
Rua Emílio Duan, 131 - Estádio Heitor Pires Building, Torre A
Florianópolis - SC - CEP: 88.010-910
Fone: (48) 3225-8111 (9) 3228-8268 (9) 3228-4353
E-mail: registro@sebrae.org.br

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da SEBRAE/SC Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, registrada sob o nº 44.542 fls. 161, Livro A-161. Florianópolis, 27 de setembro de 2016. Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente.



Pedro C Pirajá Martins
Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 78101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Stefano
Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



37
0

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria de CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO**

Nova Trento – 03 de Julho de 2018



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO

39
D.

1. CONTEXTO

A atuação do Ministério do Turismo é orientada pelas diretrizes definidas no Plano Nacional de Turismo, que estruturam um conjunto de estratégias e ações que norteiam o desenvolvimento do turismo brasileiro, alinhadas com as ações do Governo Federal e com o Plano Plurianual.

A multidisciplinariedade do setor, os impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais gerados pelo turismo exigem um processo de planejamento e gestão que oriente, discipline e se constitua em um importante instrumento para o desenvolvimento da atividade nos níveis local, regional e nacional.

A importância da atividade turística como indutora do desenvolvimento depende não somente da existência dos recursos naturais e culturais, mas de uma ação de planejamento e gestão eficaz e integrada entre o poder público e a iniciativa privada. Dessa forma, é preciso incorporar um conjunto de ações estruturadoras que elevem o nível de atratividade e competitividade desses recursos, de modo a transformá-los, efetivamente, em produtos turísticos.

Deste modo, cabe ao Ministério do Turismo promover, considerando as diretrizes do Plano Nacional de Turismo e do Programa de Regionalização do Turismo, a convergência das ações do MTur e do conjunto das políticas públicas setoriais nas regiões com foco na estruturação dos destinos turísticos.

Para o Ministério do Turismo, o processo de estruturação de destinos consiste em atuar a partir dos eixos do Programa de Regionalização do Turismo, em parceria com as Unidades da Federação, regiões e municípios, tendo como base seus respectivos níveis de desenvolvimento turístico.

Para alcançar seus objetivos, o MTur apoiará a elaboração, a implementação e o financiamento de planos e projetos, fundamentados nos eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo, que orientam as ações estratégicas de apoio à gestão, estruturação e promoção do turismo, que são traduzidas em 08 (oito) eixos de atuação e respectivas ações estratégicas:

1.1. Gestão Descentralizada do Turismo

Efetivar a gestão descentralizada do turismo, de forma a articular e responder às demandas do setor, fortalecer a participação social, integrando as políticas públicas, compreendendo e atuando para, dentre outros:

- elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;
- apoiar a organização dos municípios, estados e regiões turísticas;
- apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;
- fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;
- articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;

- apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;
- apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;
- observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento.

40

9.

1.2. Planejamento e Posicionamento de Mercado

A partir de dados e informações coletadas, subsidiar o planejamento e desenvolvimento de produtos turísticos (destinos, roteiros, serviços) a partir de elementos de identidade da oferta turística, observadas, também as características da demanda (público-alvo). O que se prevê é a utilização da segmentação turística desde o planejamento estratégico do território ao posicionamento dos produtos turísticos. Com isso, agrega-se atratividade à oferta turística, consolidam-se os produtos existentes e incentiva-se a inserção de novos produtos turísticos de qualidade nos mercados nacional e internacional. Consiste principalmente em:

- apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;
- realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;
- formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;
- realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada.

1.3. Qualificação Profissional, dos Serviços e da Produção Associada

Inovação e competitividade de produtos e serviços advêm com o setor formalizado, regulado, qualificado e diversificado, integrando a diversidade das expressões culturais, agregando valor em todas as etapas dos seus processos de produção e operação, possibilitando a dinamização econômica das atividades nos territórios. Para tanto, torna-se necessário, dentre outros:

- mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;
- informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;
- fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;
- fiscalizar prestadores de serviços turísticos nos Estados e municípios;
- identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;
- estabelecer padrões e normas de atendimento;
- qualificar profissionais e empresas;
- desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;

- promover certificação profissional;
- levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;
- organizar e qualificar a produção associada ao turismo;
- definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local.

43
D

1.4. Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimento

As dimensões econômicas, tecnológicas, empresariais, políticas e sociais podem se consubstanciar em oportunidades a serem potencializadas ou em riscos a serem minimizados, dependendo da capacidade de negociações de políticas que ampliem os meios técnicos, jurídicos e financeiros para a dinamização econômica dos negócios do turismo nos territórios. Demandam, principalmente:

- realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;
- estabelecer parcerias público-privadas;
- divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;
- promover incentivos fiscais e tributários;
- incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo.

1.5. Infraestrutura Turística

A dinamização da atividade, a vocação e o protagonismo econômico no território possibilitam, por meio de iniciativas variadas de cooperação, tecnologias e fomento, incorporar valor agregado e ambiente favorável para o desenvolvimento do turismo. As estratégias de infraestrutura turística, conjunto formado por obras e instalações de estrutura física e de serviços indispensáveis ao desenvolvimento do turismo e existentes em função dele, necessitam, dentre outros:

- infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
- infraestrutura de acesso, tais como estradas turísticas, ferrovias, pontes, rodovias, túneis e viadutos, orlas fluviais, lacustres e marítimas;
- terminais rodoviários, ferroviários, aviários, fluviais, lacustres e marítimos;
- edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
- restauração de edifícios, monumentos e conjuntos históricos;
- elaboração de projetos de infraestrutura turística.

1.6. Informação ao Turista

Oferecer ao turista, informações seguras, atualizadas e completas sobre atrativos turísticos, eventos, infraestrutura, serviços, acessos e história da região ou município, com a recomendação de programas e atividades adequados ao perfil do turista. Para tanto, torna-se necessário, dentre outros:

- guias e mapas turísticos;
- banco de imagens e vídeos;
- portais (*site*) de regiões e destinos turísticos;
- redes sociais e novas mídias;
- sinalização turística;
- centro de atendimento ao turismo.

1.7. Promoção e Apoio à Comercialização

Este eixo exige profissionais e serviços qualificados, infraestrutura, informações seguras e precisas, articulação da cadeia produtiva do turismo em redes de cooperação, de forma a se obter produtos estruturados e segmentados, adequados à promoção e comercialização. Requer, principalmente:

- campanhas promocionais e publicitárias, além da produção das respectivas peças;
- produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes;
- realização de famtrip e presstrip;
- organização de rodadas de negócios;
- participação em feiras e eventos.

1.8. Monitoramento

Ações e projetos conduzidos a partir de uma visão geral de processo de mudança exige a aplicação de critérios cuidadosos de seleção de prioridades, análises das demandas e ofertas associadas às capacidades institucionais, de recursos técnicos, financeiros e de pessoas para produzir dados e informações precisas e confiáveis que possibilitem retroalimentar o ciclo de monitoramento da atividade turística no território. É imperioso e exige, dentre outros:

- mensuração da atividade do setor de turismo, sob o ponto de vista da oferta, em termos de estrutura produtiva, emprego e ocupação hoteleira (estoque e indicadores de ocupação) em nível municipal e estadual;
 - mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;
 - mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;
 - realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor.
- 

2. O PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO – CONCEITUAÇÃO

43

D.

O Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo é um instrumento de planejamento em uma área geográfica selecionada, que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades, e a tomada de decisão. Deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política turística e de apoio ao setor privado, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado turístico.

A estratégia de formulação do Plano deve, necessariamente: (i) prever a articulação da autoridade responsável pelo desenvolvimento turístico e representantes dos municípios da área, do setor empresarial turístico, de outras instituições cujas funções e decisões afetem direta ou indiretamente o desenvolvimento do turismo e das comunidades afetadas; (ii) contar com a participação de representantes dessas entidades e da sociedade nas diferentes fases de elaboração do plano; (iii) facilitar a comunicação e a troca de informação, o consenso sobre os objetivos do plano e o estabelecimento dos compromissos entre as partes; e (iv) contar com a validação pelo respectivo Conselho de Turismo, bem como pelo MTur.

A elaboração do Plano pressupõe, ainda, uma visão integrada da realidade da Área Turística sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva do turismo (produto e mercado) e à gestão do turismo, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental, e à infraestrutura e serviços básicos (saneamento básico, energia elétrica, comunicação, acessos e transportes). O mesmo deverá propor objetivos, metas e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando à melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área selecionada, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades e definindo estratégias e ações.

A partir do planejamento, o MTur procura organizar as intervenções públicas para o desenvolvimento do setor. Além disso, possui uma ação direta na aplicação de recursos do Orçamento Federal em projetos de infraestrutura turística, planejamento estratégico e operacional dos destinos, fortalecimento da gestão, acesso a mercados e gestão ambiental, de modo a apoiar a estruturação, gestão e promoção do turismo no País, de forma regionalizada e descentralizada.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é orientar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Área Turística do Município de Nova Trento – SC.

4. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração do Plano da Área Turística do Município de Nova Trento – SC, aqui entendida como o conjunto dos fundamentos teóricos, das técnicas e dos métodos empregados no desenvolvimento das atividades listadas nos próximos itens, deve considerar os seguintes princípios:

- Planejamento estratégico voltado ao mercado turístico: Definição de produtos e mercados para concentração de esforços, identificando-se os pontos fracos e fortes, as oportunidades e as ameaças e analisando-se as medidas necessárias para a correção de rumo e a busca por maior competitividade.
- Desenvolvimento sustentável: atendimento aos turistas e melhoria da qualidade de vida da população local, mediante a geração de emprego e renda e a proteção dos recursos naturais e culturais; provisão de infraestrutura e melhoria dos espaços urbanos disponíveis e utilizáveis; prevenção e controle dos impactos estratégicos (oportunidades e riscos ambientais) decorrentes do desenvolvimento turístico.
- Planejamento participativo: com representantes dos setores públicos e privados, que intervenham ou possam ser afetados pelo turismo, incluindo as organizações sociais;
- Planejamento integrado: definição das ações necessárias para melhorar a competitividade da área como destino turístico em um único plano, independentemente dos responsáveis pela execução dessas ações e das fontes de financiamento.

5. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA (AT)

Desde sua colonização Nova Trento teve na religiosidade sua maior característica, que, com a canonização de **Santa Paulina**, tornou-se reconhecido como a **Capital Catarinense Do Turismo Religioso**, e hoje já é reconhecida pela CNBB, fato levado ao conhecimento via SEBRAE no Congresso Brasileiro de Turismo Religioso ocorrido em Salvador/BA entre os dias 09 e 12 de maio de 2018, um dos cinco (5) principais destinos de Turismo Religioso do Brasil.

Nova Trento é a única cidade não capital a ter dois (2) Santuários, o de Nossa Senhora do Bom Socorro que teve sua construção iniciada em 1902, e o de Santa Paulina inaugurado em 22 de janeiro de 2006.

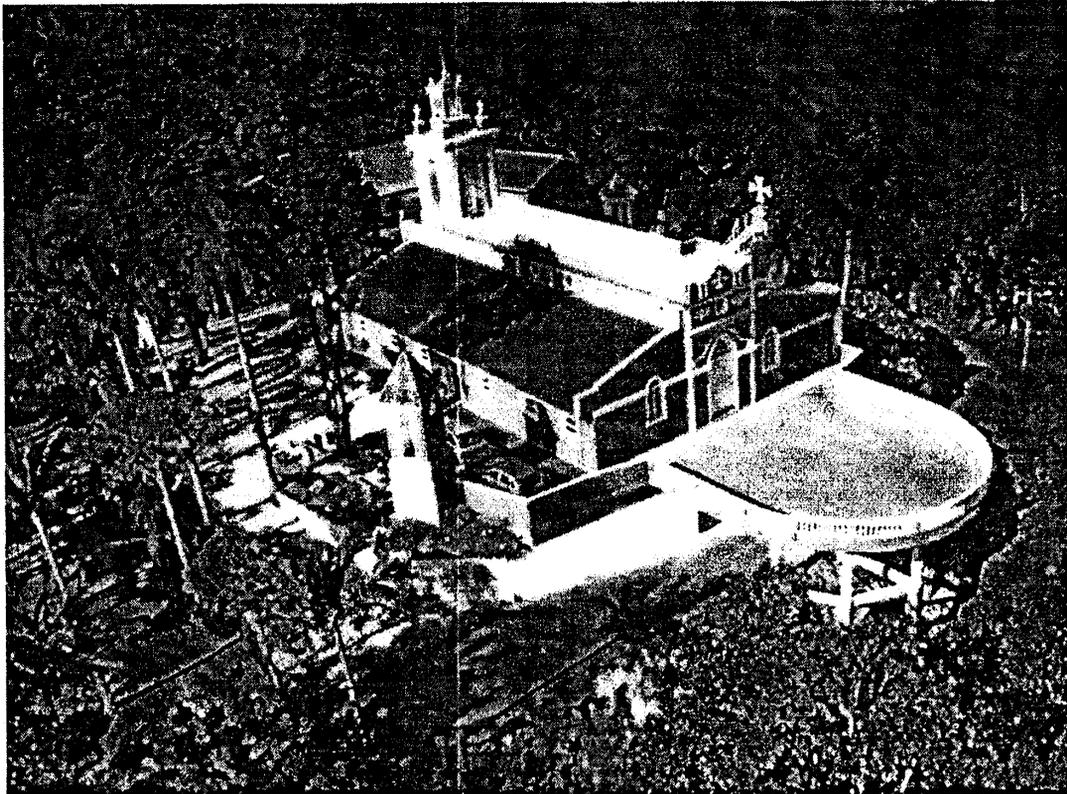
O Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, localizado no Morro da Cruz, centro, com 525m de altitude, tendo uma maravilhosa vista panorâmica de todo o Vale do Rio Tijucas, e seu encontro com o mar, abrigando também diversas relíquias centenárias, entre elas, uma estátua de bronze de Nossa Senhora do Bom Socorro, vinda da cidade de Clermont de Tonnerre em 1906.





Foto 01: Imagem de bronze de Nossa Senhora do Bom Socorro
Fonte: Equipe Técnica (2018)

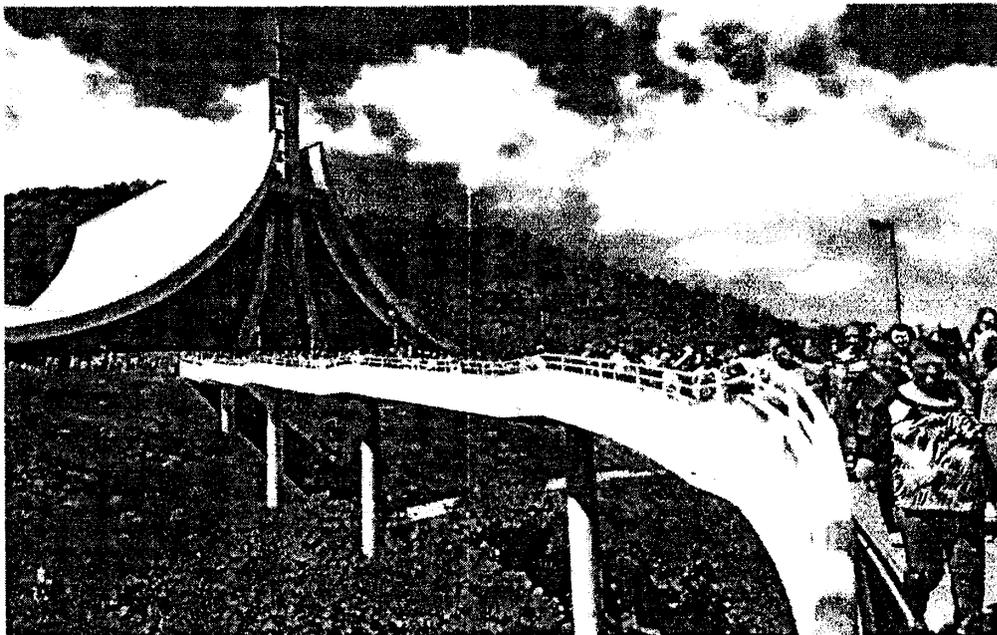
[Handwritten scribble]



46
D.

Foto 02: Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro
Fonte: Equipe técnica (2017)

O Santuário de Santa Paulina atrai muitos turistas e peregrinos para conhecer onde viveu a primeira santa brasileira: Santa Paulina. Além de ser um local de fé, é também um parque ecológico, onde o visitante pode passear, orar, contemplar a natureza através do verde da paisagem, bem como pela beleza das flores, cachoeiras, animais, pássaros e belas trilhas. Em cada espaço pode-se sentir a presença de Santa Paulina, através de cada marco histórico dedicado a ela a aos seus antepassados.



47
D.

Foto 03: Santuário Santa Paulina
Fonte: Equipe Técnica (2018)

Como as tradições trentino italianas são também um forte chamamento turístico, somado ao incremento propiciado pelo turismo religioso, Nova Trento teve aceleração de crescimento nos demais nichos turísticos destacando-se a vinicultura, a gastronomia, os eventos culturais e os eventos esportivos. O principal evento cultural é a Festa Incanto Trentino, que busca manter vivas as tradições trentino italianas, e que está entrando na sua vigésima sexta (26^ª) edição. Por tais motivos Nova Trento vem se destacando como município indutor de forma contínua, principalmente do Vale do Rio Tijucas, micro região a qual pertence.

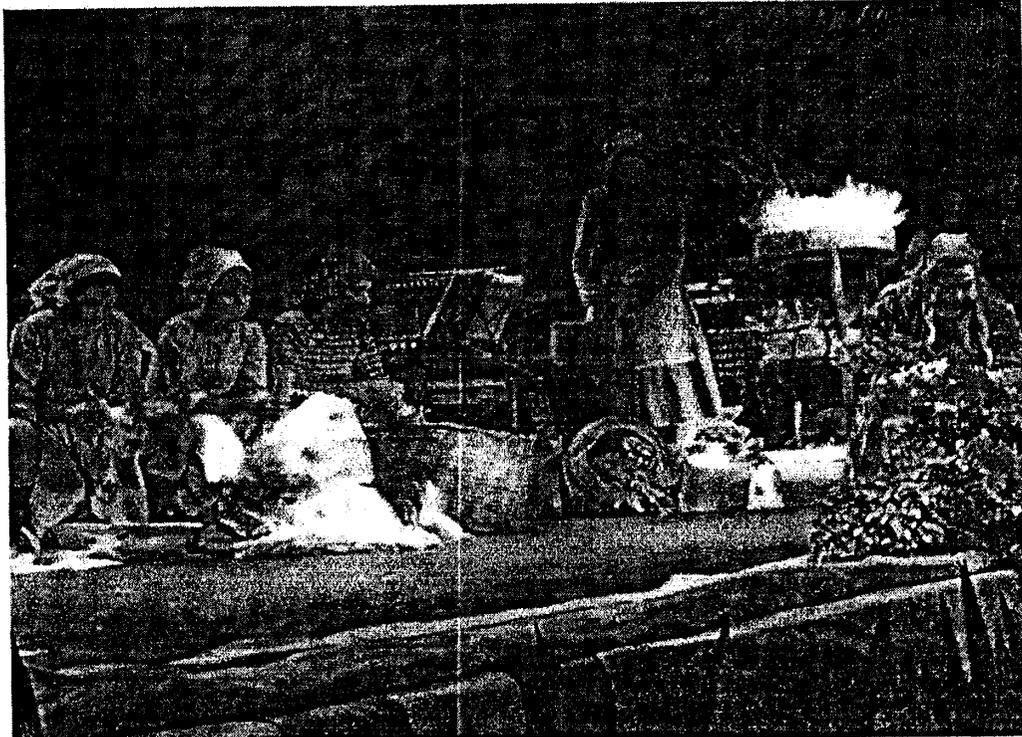


Foto 04: Escolha das realezas da XXV Incanto Trentino
Fonte: Equipe Técnica (2017)



Foto 05: XXV Incanto Trentino – Apresentação Cultural Grupo Folk Nea Tridentum
Fonte: Equipe técnica (2017)



Foto 06: XXV Incanto Trentino
Fonte: Equipe técnica (2017)

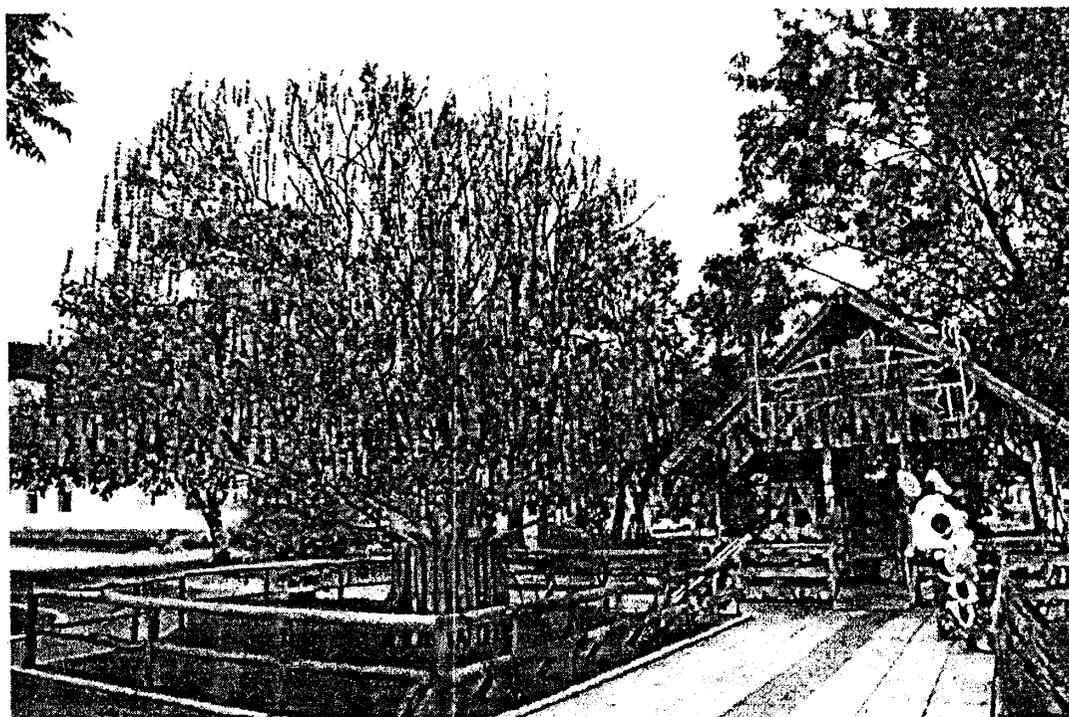


Foto 07: Evento La Prima Pasqualina (estrutura)
Fonte: Equipe técnica (2018)

Nova Trento, por apresentar topografia diversificada, tem uma rica bacia hidrográfica formada por rio, córregos e ribeirões, e por esta oferta da natureza passou a chamar a atenção de quem aqui chega, tornando-se também um forte atrativo turístico natural. Nova Trento tem 402,12 km², sendo 60% desse território área rural. Estamos encravados



entre montanhas e vales, tendo mais de 60% de cobertura verde que ajudam a formar a Mata Atlântica. Em virtude desse extenso território natural, vem-se identificando maior procura por atividades como: ecoturismo, turismo de experiência e turismo de contemplação.

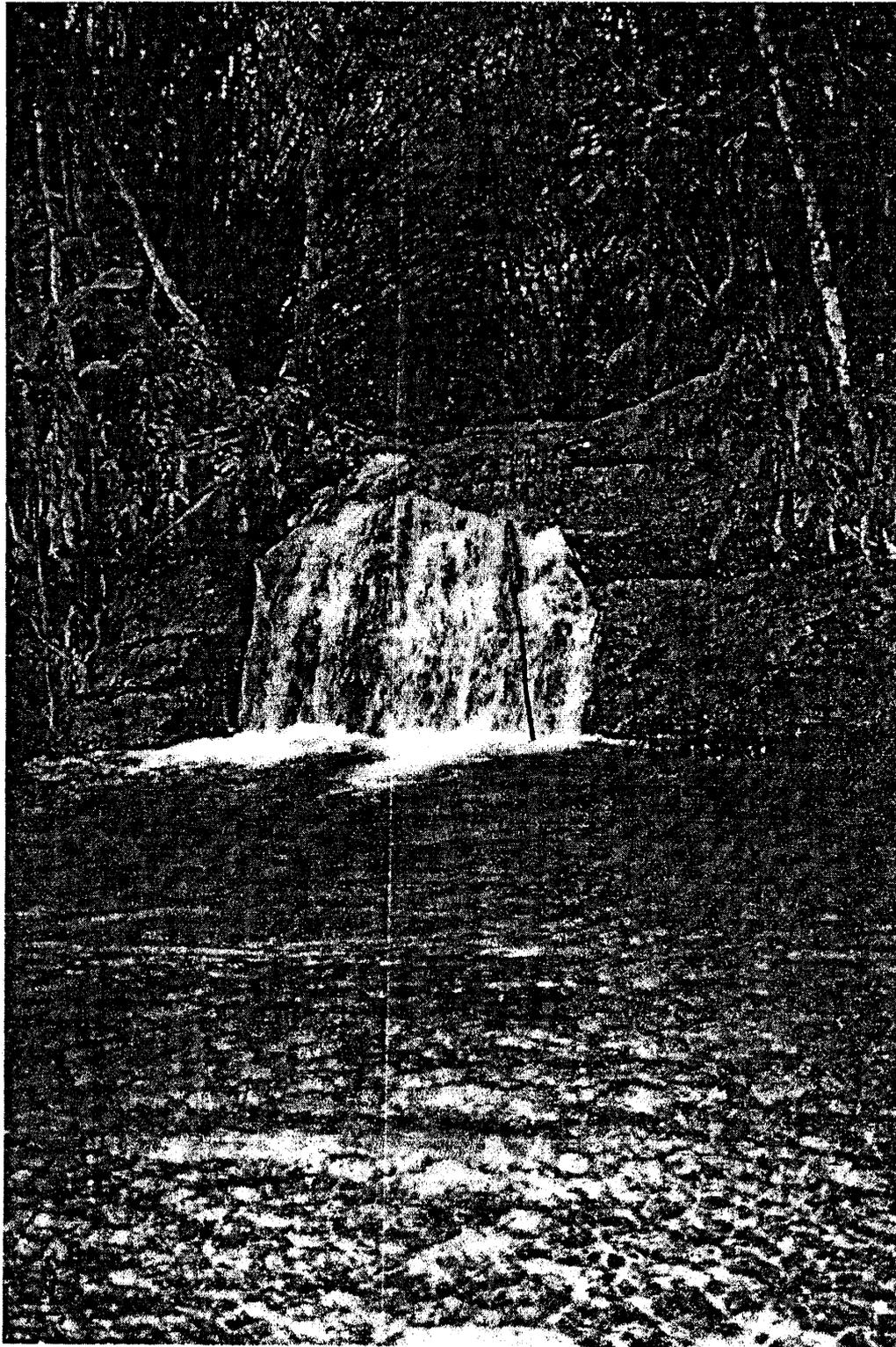


Foto 08: Cascata na comunidade de São Caetano



Fonte: Equipe técnica (2018)

Aproveitando as potencialidades naturais, principalmente da zona rural, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o grupo de Cicloturismo de Nova Trento – Pedal Trento, iniciou um projeto de criação de roteiros integrando o município sede com os municípios vizinhos. São três roteiros de diferentes distâncias e trajetos, conforme apresentados na sequência:

ROTEIRO CIDADE SANTA:

Trecho 1: Saída da Praça Getúlio Vargas, São Roque, São Caetano, Taquarussu, Cedro Alto, Alto Alferes, Vígolo, Centro.

Trecho 2: Saída da Praça Getúlio Vargas, Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello, Santo Antonin, Ponte que interliga as comunidades de Rio do Braço e Ponta Fina Sul, Ponta Fina Sul, Ribeirão da Velha, Trinta Reis (primavera), Rua João Bayer Sobrinho, Ponte Ângelo Cipriani, Morro da Cruz.



Imagem 01: Roteiro Cidade Santa – Trecho 1
Fonte: João Facchini (2018)

[Handwritten signature]

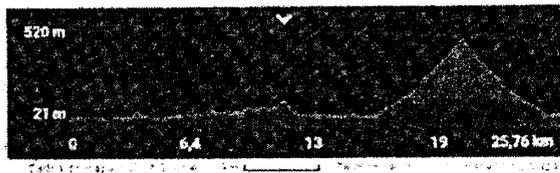
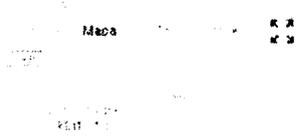


cicloturismo

ROTEIRO CIDADE SANTA - TRECHO 2

52
0-

Editar



Google

Imagem 02: Roteiro Cidade Santa – Trecho 2
Fonte: João Facchini (2018)

ROTEIRO CIRCUITO TRENTINO (EXPERIENTE)

- 1º Dia – Nova Trento (Passaporte, City Tour Santuário Santa Paulina e Centro)
- 2º Dia – Centro, Ribeirão da Velha, Trinta Réis, São Valentim, Pitanga
- 3º Dia – Pitanga, Maiate, Valsugana, Veado, Aguti
- 4º Dia – Aguti, Baiano, São Caetano, Frederico, Centro
- 5º Dia – Subida ao Morro da Cruz

Distância Estimada: 130KM

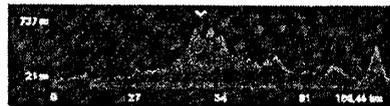


Imagem 03: Roteiro Circuito Trentino
Fonte: João Facchini (2018)



ROTEIRO CIRCUITO VALE SAGRADO (EXPERIENTE)

1º DIA – Nova Trento (Passaporte, City Tour Santuário Santa Paulina e Centro)

2º DIA – Nova Trento, São Roque, São Valentim, Bonito, Valsugana, Pinheiral

3º DIA – Pinheiral, Fortuna, Garcia, Angelina

4º DIA – Angelina, Alto Garcia, Rancho de Tábuas, Taquaras, Rancho Queimado, Angelina

5º DIA – Angelina, Linha Chaves, Garcia, Major Gercino, Colonia, São João Batista

6º DIA – São João Batista, Ponta Fina, Ribeirão da Velha, Trinta Reis, Morro da Cruz

Distância Total Estimada: 240KM



Imagem 04: Roteiro Vale Sagrado
Fonte: João Facchini (2018)

A grande territorialidade rural mantém viva a produção agrícola que nos levou a pensar em mais uma alternativa de venda desses produtos, onde criamos em 09 de abril de 2017 a **Feira da Agricultura Familiar e Artesanato**, que cada vez mais vem se consolidando.



Foto 09: Feira da Agricultura Familiar e Artesanato



Fonte: Camila Ohana de Souza (2018)

54
D.

Através de pesquisa realizada pelo historiador Izaque do Borba Correa, identificou-se que, no ano de 1899, Santa Paulina, juntamente com membros da Congregação e da Banda Musical Padre Sabbatini, em função de uma festa na Igreja Matriz de Camboriú, percorreu a pé o trajeto de Nova Trento a Camboriú, passando ainda pelos municípios de Canelinha e Tijucas, num total de 60km apenas em área rural. Hoje este caminho está sendo estruturado, permitindo assim a realização de caminhadas, que já vem acontecendo desde cinco (05) de maio de 2017; sua potencialidade é tamanha que está sendo considerado pelos que o percorrem o Caminho de Compostela Brasileiro. Além deste, há também diversas peregrinações realizadas tanto dentro do território de Nova Trento quanto oriundas de outros municípios, dentre elas pode-se citar:

- Cidade de Itapema (SC) – Caminhada Queremos Ver Jesus – 61 km de caminhada
- Cidade de Dr. Pedrinho (SC) – 126 Km de caminhada
- Cidade de Tubarão (SC) – 250 Km de caminhada
- Cidade de Balneário Camboriú (SC) – 74 km de caminhada
- Cidade de Imbituba (SC) – 168 km de caminhada
- Cidade de Criciúma (SC) – 280 km de caminhada
- Cidade Lauro Müller (SC) – 300 km de caminhada
- Cidade de Itajaí (SC) – 70 km de caminhada
- Cidade São Leopoldo (RS) – 680 km de caminhada

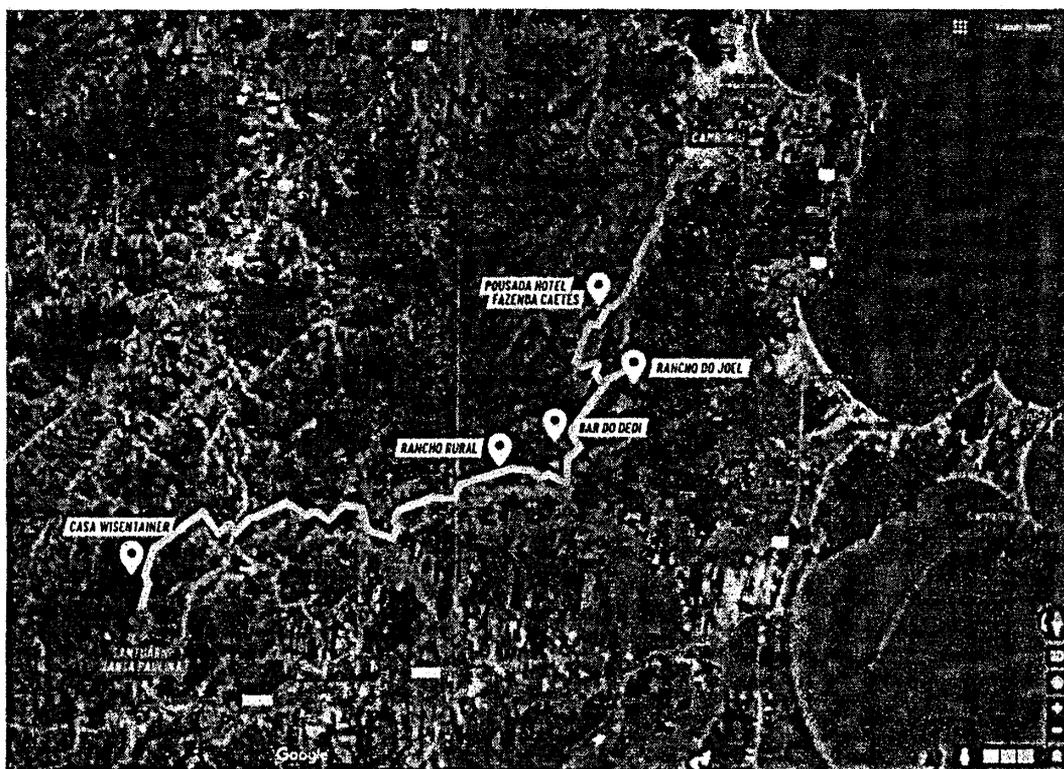


Imagem 05: Caminho de Santa Paulina – Amabilíssimo
Fonte: Equipe técnica (2018)



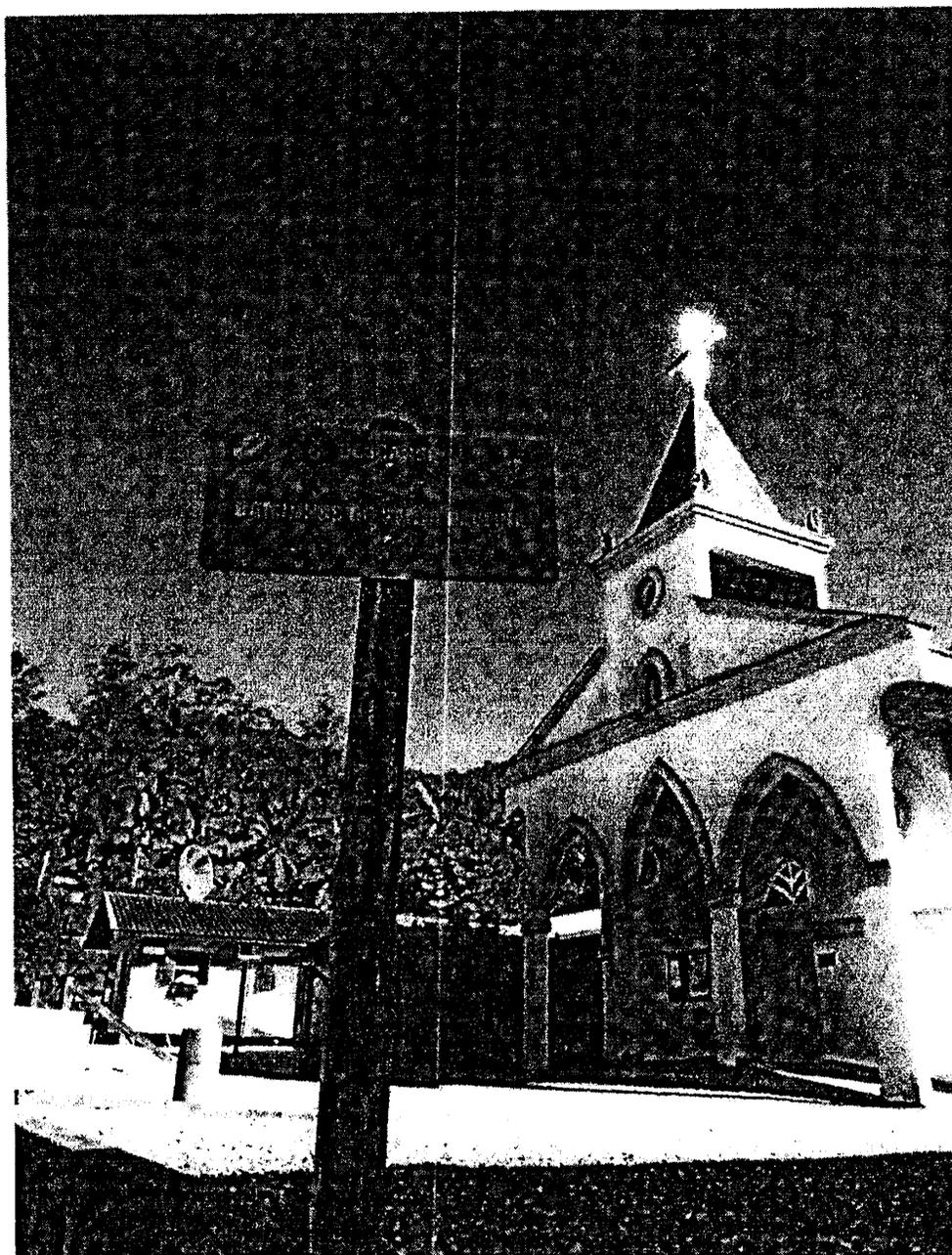


Foto 10: Capela Nossa Senhora de Fátima – Espraiado 2 (Caminho de Santa Paulina – Amabilíssimo)
Fonte: Equipe técnica (2018)



Foto 11: Caminhantes Percorrendo o Caminho de Santa Paulina – Amabilíssimo
Fonte: Marcos Pagelcof (2018)

Segundo pesquisa realizada em 2013, em parceria com a Santa Catarina Turismo (SANTUR), registrou-se uma presença média de 80 (oitenta) mil pessoas/mês, entre turistas, excursionistas e visitantes em Nova Trento. Nova pesquisa sendo realizada em 2018 para atualização de dados.

6. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Os trabalhos de elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo deverão contemplar, no mínimo, as etapas e respectivas atividades técnicas apresentadas a seguir:

1. Formulação de Objetivos;
2. Diagnóstico Estratégico da Área e das Atividades Turísticas;
3. Formulação de Estratégias;
4. Plano de Ação: Seleção de Procedimentos, Ações e Projetos.

Parte I - Formulação dos Objetivos do Plano

Definição dos objetivos gerais e específicos do Plano e sua relação com as políticas de desenvolvimento turístico do País e do estado em que se localiza a área objeto do plano. Para serem operacionais, os objetivos devem ser precisos, hierarquizados em função de sua importância, coerentes com as condições do mercado e com as disponibilidades de orçamento, controláveis e assumidos pelo conjunto dos agentes envolvidos. Obviamente, os objetivos *específicos* não podem ser formulados com precisão até que se complete a fase de coleta de informação e diagnóstico, durante a qual serão enumerados os problemas prioritários a resolver, os instrumentos disponíveis etc. Se for necessário, entretanto, deve-se visualizar de algum modo a situação futura desejada, ou que se pretenda alcan-

çar com o plano, com a finalidade de estabelecer limites e direcionar a coleta da informação requerida para o diagnóstico.

57
D.

Parte II – Diagnóstico Estratégico da Área e das Atividades Turísticas

Nesta seção, propõe-se realizar uma coleta de informação, inclusive com pesquisa primária, caso necessário, que permita obter: (i) a avaliação da situação estrutural da atividade turística na Área; e (ii) a posição competitiva relativa da Área no mercado turístico, frente a consumidores e competidores. Para isto, a coleta e a análise da informação deverão cobrir desde a oferta e a demanda turística da Região até a situação da infraestrutura e dos serviços básicos, o quadro institucional e os aspectos socioambientais relacionados com as atividades turísticas.

1. Análise do mercado turístico (demanda e oferta) da Área Turística:

Para efeito prático e de sistematização da informação, recomenda-se realizar a análise do mercado turístico em função da vocação principal da Área Turística (atual ou potencial), traduzida nos tipos de turismo ou linhas de produto (de sol e praia, náutico, de aventura, cultural etc.) nos quais a Área queira apostar. A motivação principal da viagem ajuda a delimitar os diferentes tipos de turismo quando se está realizando a análise da demanda. A análise do mercado turístico deverá integrar os seguintes elementos:

a) **Pesquisa Primária ou Secundária para a análise da demanda turística atual** da AT, que permita aprofundar o conhecimento do comportamento da demanda, uma vez no destino. Recomenda-se que a análise inclua:

- Caracterização do perfil quantitativo dos visitantes atuais: volume registrado nos últimos anos, e projeções futuras (cinco anos);
- Caracterização do perfil qualitativo dos segmentos atuais, incluindo: identificação da motivação da viagem, época de realização da viagem (alta e baixa temporada), permanência média, gasto médio, equipamento e serviços turísticos preferidos (hotel, apart-hotel etc.), meios de transporte escolhidos, modo de viajar (em família, com amigos etc.);
- Identificação do portfólio estratégico de produtos turísticos (neste portfólio, deve-se discriminar os produtos turísticos preferidos atuais).

b) **Pesquisa Primária ou Secundária para a Análise da demanda turística potencial** AT, que permita identificar os turistas que ainda não tenham chegado, mas que poderiam chegar, apontando suas motivações e características principais:

- Identificação dos segmentos potenciais e de elementos críticos que influem no processo de tomada de decisões de compra da viagem: distância a percorrer, custos, nível de serviço, nível de segurança, atrativos existentes, divulgação do destino;
- Grau de conhecimento e interesse da demanda potencial pela Área Turística;
- Identificação dos destinos competidores, em função dos diferentes segmentos potenciais.



c) Pesquisa Primária ou Secundária para a análise da oferta turística da Área Turística, identificando-se os principais gargalos existentes. A oferta turística refere-se tanto ao suporte natural ou patrimonial de uma área geográfica, como aos equipamentos e instalações turísticas necessárias para o aproveitamento do referido suporte, por meio do consumo turístico. No âmbito do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo, deve-se analisar o estado da oferta, incluindo, especificamente:

- *Identificar e analisar os recursos ou atrativos turísticos, de base natural ou patrimonial, em função dos tipos de turismo e linhas de produto nos quais a Área Turística pretende apostar, avaliando-se seus pontos fortes e suas deficiências. Isto implica que a entidade responsável pela elaboração do Plano analise as atuais condições de visita versus as condições potenciais, os sistemas necessários para a gestão dos fluxos turísticos, a sinalização informativa e interpretativa que será conveniente implementar ou melhorar, a necessária adequação dos recursos humanos, o nível de segurança e o tipo de gestão requerida, para cada tipo de recurso ou atrativo turístico, etc.*
- Junto com o estudo dos recursos ou atrativos turísticos, é preciso também proceder à avaliação dos equipamentos e serviços turísticos existentes, com o propósito de determinar se a oferta existente é capaz de satisfazer à demanda atual e potencial, tanto em termos quantitativos como qualitativos. A análise deve ser realizada segundo a ótica dos diferentes sub-setores de atividade (alojamento, alimentação, animação e lazer, congressos e convenções, operadores receptivos, informação turística, etc.). A entidade responsável pela elaboração do Plano deve analisar os seguintes elementos:

Número de estabelecimentos;

Capacidade, número de quartos - número de leitos;

Número de empregos gerados;

Taxa de ocupação.

Esta análise quantitativa dos equipamentos e serviços turísticos deve ser completada do ponto de vista qualitativo, detalhando-se os seguintes aspectos:

- a. Tipos e níveis de serviço prestado, principais falhas de serviços, diversificação dos serviços, possibilidade ou não de melhorá-los com novas instalações, níveis de qualidade;
- b. Análise da necessidade de capacitação de mão de obra para o turismo, em função dos subsetores de atividade turística (alojamento, alimentação etc.), por meio da verificação de oferta, nível de capacitação e demanda atual e futura. Indicar a necessidade da promoção de cursos de capacitação na área de turismo.

2. Análise da infraestrutura básica e dos serviços gerais encontrados na Área Turística:

A este componente corresponde um dos condicionantes mais evidentes do desenvolvimento turístico, já que inclui os elementos que sustentam a atividade social e produtiva: traçado das redes de comunicação, saneamento, energia, rede bancária, comércio etc. Nesta seção, pretende-se diagnosticar os aspectos relacionados com a atividade turística em termos de capacidade atual dos serviços e suas principais

carências, frente ao incremento futuro e à pressão do consumo, em função dos objetivos propostos no Plano, considerando:

59

D.

- a) Rede viária de acesso à Área e principais atrativos, contendo informações sobre: condições de tráfego das rodovias e da sinalização; vinculação com os atrativos turísticos; condições adversas e problemas socioambientais associados (invasão de faixas de domínio, deficiências de drenagem, pontos de erosão); informações relevantes sobre portos, aeroportos e ferrovias e sua vinculação com o turismo na área. Sistema de transporte urbano, frequência e qualidade dos serviços; outras opções de locomoção nas zonas urbanas;
- b) Sistema de abastecimento de água: população atendida, indicando as áreas urbanas carentes de atendimento e sistemas de controle e qualidade da água distribuída;
- c) Nível de cobertura do sistema de esgotamento sanitário: população atendida, áreas urbanas não atendidas, grau de tratamento e pontos de lançamento dos efluentes;
- d) Nível de atendimento do sistema de limpeza urbana: população atendida, áreas urbanas não atendidas, frequência de coleta e de limpeza nos principais pontos turísticos e disposição final dos resíduos sólidos;
- e) Situação da rede de drenagem pluvial: áreas urbanas atendidas, eventual ocorrência de inundação, população atingida e danos decorrentes;
- f) Condições dos sistemas de comunicação: cobertura dos serviços de telefonia fixa e móvel e internet;
- g) Cobertura da iluminação pública: áreas urbanas atendidas, eventuais interrupções de fornecimento de energia;
- h) Atendimento dos serviços de saúde: distribuição de postos, serviços ambulatoriais e capacidade de internação em hospitais ou clínicas especializadas e outros serviços correlatos;
- i) Situação de segurança referente ao aparato policial, corpo de bombeiros, salva-vidas, equipes de resgate e salvamento, nível de segurança oferecido à população e aos turistas, zonas de risco ou áreas com alta incidência de criminalidade.

3. Análise do Quadro Institucional da Área Turística

- a) Órgãos e Instituições (Federais, Estaduais, da Região ou Municipais), públicas e privadas, que atuam na gestão do turismo, com indicação do nível de governança (quando aplicável), quadro de pessoal e qualificação dos profissionais;
 - b) Impactos e limitações das políticas públicas e da capacidade de gestão pública sobre o desenvolvimento do turismo no nível local e no conjunto da área turística;
 - c) Organização e coordenação do processo de planejamento turístico: indicando instrumentos específicos (planos, ações e projetos, entre outros);
 - d) Legislação urbanística, ambiental e turística, indicando, caso aplicável, necessidades específicas e aspectos críticos para o desenvolvimento turístico.
- 

4. Análise dos aspectos socioambientais na Área Turística

Análise das condições ambientais da Área Turística, orientada para identificar antecipadamente as características e fragilidades socioambientais mais relevantes, os principais riscos e salvaguardas a considerar nas etapas de planejamento e ordenamento da atividade turística, os requisitos especiais a considerar nos estudos ambientais e sociais especificamente referentes às obras; indicadores socioambientais cujo desempenho será necessário melhorar ou implementar.

- a) Identificação e avaliação dos impactos no meio ambiente que já tenham sido causados por atividades turísticas. Identificação e descrição de áreas degradadas, suscetíveis de ocupação ou em risco de deterioração, contemplando: fatores de degradação (desmatamento clandestino, incêndios, usos inadequados); situação de qualidade dos recursos físicos e bióticos; usos potenciais; necessidades de reabilitação;
- b) Gestão ambiental pública: identificação de órgãos, instituições, políticas públicas e programas de gestão ambientais instalados ou desenvolvidos na área; metas de qualidade; medidas de proteção ambiental que afetam o desenvolvimento do turismo; capacidade institucional dos municípios e das entidades estaduais para a gestão ambiental, indicando os escritórios e equipes instalados na área; eficiência da fiscalização nas unidades de conservação;
- c) Gestão ambiental nas empresas privadas: programas de certificação ambiental das empresas turísticas da AT (consolidados ou em implementação);
- d) Instrumentos de planejamento e controle territorial: Zoneamento Econômico-Ecológico, planos diretores municipais; vigência de planos, programas e projetos de outros setores de interface com o turismo, notadamente os referentes à gestão ambiental e ao desenvolvimento social; avaliação dos projetos ambientais programados ou em implantação relacionados à conservação de Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, estágio de implementação e respectivas fontes de recursos.

5. Consolidação do Diagnóstico Estratégico

A compilação de dados indicados nas seções anteriores deve permitir a consolidação analítica do diagnóstico, em termos estratégicos, da área turística selecionada e de sua área de influência. Este diagnóstico deve cobrir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Análise dos produtos atualmente consolidados na Área que são as mais rentáveis e as que ainda têm possibilidade de maior crescimento e que, portanto, é conveniente sustentar e reafirmar; (ii) as linhas de produtos ainda emergentes ou não exploradas que têm maior potencial ou possibilidade de crescimento na Área, nas quais se deve concentrar esforços;
- Análise da importância dos atrativos ou recursos turísticos: O real valor do potencial turístico de uma área não é medido somente pelo número de atrativos que contém, mas sim, principalmente, pela qualidade dos mesmos. Assim, a hierarquização da importância das zonas turísticas depende tanto da quantidade como da qualidade dos atrativos nela incluídos.



Embora haja múltiplas possibilidades de classificação e hierarquização dos recursos turísticos, há certo consenso sobre os três critérios principais que determinam sua qualidade: (i) as *preferências dos usuários* ou o grau de interesse que o recurso desperta na demanda (local, nacional ou internacional); (ii) a *singularidade* do recurso (sua raridade ou originalidade); e (iii) sua *disponibilidade em tempo*, determinada, por exemplo, pelo grau de tempo favorável para o seu uso (no caso de uma praia, o número de dias por ano de condições meteorológicas adequadas).

21
D.

A entidade responsável pela elaboração do Plano deve explicitar a metodologia usada para a classificação e a hierarquização dos atrativos na área selecionada, analisando os três critérios acima mencionados. As conclusões de tal análise devem ser claras e explícitas em relação ao grau de potencialidade turística da área, em função de tipos de turismo e mercados-meta.

- Identificação das áreas críticas de intervenção, em cada segmento, e dos atores locais que são necessários mobilizar;
- *Estruturação da Matriz SWOT*. Deverá ser apresentada uma avaliação das oportunidades e riscos cruzados com os pontos fortes e fracos dos aspectos/ temas relevantes para o turismo. Neste sentido, recupera-se o diagnóstico realizado, para os aspectos/ temas relevantes para o turismo e caracterizados nas suas oportunidades, riscos, pontos fortes e fracos. É de fundamental importância incluir na matriz SWOT os aspectos ambientais e sócio-culturais. Isto permitirá incorporar a análise dos potenciais impactos e definir estratégias de desenvolvimento do turismo em base sustentável. A análise da matriz SWOT deverá ser feita em conformidade às suas características específicas, com ênfase no indicativo das tendências de desenvolvimento. O resultado dessa análise deverá nortear as Estratégias Turísticas, o Plano de Ação, e a priorização das ações, capitalizando as tendências desejáveis e garantindo as condições mínimas para tratamento de pontos críticos, quer seja de desenvolvimento, quer seja de sobrevivência.

Parte III - Estratégias de Desenvolvimento Turístico

As estratégias determinam as grandes linhas de ação necessárias para a consecução dos objetivos propostos. Em função do diagnóstico realizado e das áreas críticas de intervenção identificadas, as estratégias devem determinar as prioridades de desenvolvimento da atividade turística na Área, levando em conta, pelo menos, os seguintes âmbitos de atuação:

- (i) O posicionamento turístico desejável para a Área e as estratégias de comercialização necessárias para sua consolidação;
- (ii) A valorização e a exploração dos atrativos turísticos principais; os produtos e os tipos/segmentos turísticos nos quais é necessário concentrar esforços e a seleção do *portfólio* estratégico de produtos-segmentos de demanda-meta,
- (iii) As infraestruturas e os serviços básicos requeridos;
- (iv) O quadro institucional requerido, com especial ênfase no apoio ao investimento turístico e ao fortalecimento da gestão pública de turismo e meio ambiente em nível local; e
- (v) As diretrizes socioambientais requeridas para preservar os ativos naturais e patrimoniais da Área Turística, durante o desenvolvimento da atividade turística.



Parte IV- Plano de Ação: Seleção de Procedimentos, Ações e Projetos.

62
D.

1. Visão Geral e Ações Previstas

O Plano de Ação deve apresentar uma visão geral do conjunto de atividades e projetos de investimento a serem realizados para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do turismo sustentável, independentemente da fonte de financiamento a ser mobilizada e das entidades por eles responsáveis. Deve estabelecer a relação de cada ação com as estratégias, vinculando-as aos objetivos, tais como, o aumento do emprego e da renda proveniente dos turistas, o aumento dos benefícios para a população envolvida etc.

As ações propostas devem ser agrupadas por eixo de atuação do Programa de Regionalização do Turismo, preparando-se uma descrição do seu conjunto, com as seguintes indicações:

- a) Ação proposta;
- b) Descrição da ação;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Benefícios e beneficiários;
- f) Normas de licenciamento ambiental exigidas por lei;
- g) Custo Estimado;
- h) Produtos e Resultados.

2. Dimensionamento do Investimento Total

Após a identificação das ações por eixo de atuação e por município, e o correspondente dimensionamento dos investimentos, deverá ser estruturado um quadro que indique os investimentos totais a serem realizados.

3. Avaliação dos Impactos Potenciais da implementação das ações.

- a) Para cada ação deverá ser apresentada uma classificação preliminar dos impactos esperados, positivos e negativos (somente os impactos significativos), conforme modelo exemplificativo abaixo;
- b) Seleção de alguns parâmetros a serem usados como indicadores dos impactos e efeitos avaliados nos itens anteriores e, a partir deles, definição das ações de acompanhamento e monitoramento dos impactos na implementação das ações.

QUADRO 1 : EXEMPLO DE MATRIZ DE IMPACTOS POTENCIAIS

Avaliação dos Impactos Potenciais da implementação das ações

Ação**	IMPACTOS POTENCIAIS*							
	AMBIENTAIS		SOCIAIS		ECONÔMICOS		CULTURAIS	
	Positivos	Negativos	Positivos	Negativos	Positivos	Negativos	Positivos	Negativos

7. PRODUTOS E PRAZOS

A duração dos trabalhos de elaboração do Plano não deve exceder a 180 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de consultoria. Os produtos intermediários, as formas e os percentuais de pagamento e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no Quadro 1: Cronograma Físico-financeiro. O produto final corresponderá ao Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Área do Município de Nova Trento – SC., sob a forma de relatório completo, conciso e tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

QUADRO 1: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
Produto 1	a. Plano de Trabalho: Planejamento e cronograma dos Trabalhos; b. Relatório contando os resultados das atividades descritas no item Parte I – Formulação dos Objetivos do Plano	15 dias	10%
Produto 2	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item Parte II – Diagnóstico Estratégico da área e das Atividades Turísticas.	60 dias	20%
Produto 3	Relatório contendo os resultados das atividades descritas na Parte III – Estratégias de Desenvolvimento Turístico.	15 dias	10%
Produto 4	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item Parte IV – Plano de Ação.	30 dias	20%
Produto 5	Versão preliminar do Plano , contendo a consolidação dos relatórios anteriores.	30 dias	20%
Produto 6	Versão final do Plano, contendo o Resumo Executivo e o registro dos processos de participação pública e validação do Plano.	30 dias	20%

Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues em 02 (duas) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os mapas, desenhos e gráficos deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, em CD-Rom, formatados para ARCINFO, ARCVIEW ou ERDAS, e em quatro vias originais.

A versão final deve ser fornecida em capa dura, bem como em CD-Rom, formatado e gravado no editor de texto "Word" da Microsoft, de comum acordo com o contratante. Também deve seguir as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as normas da ABNT.

O material cartográfico de fonte secundária deverá ser entregue em 02 (duas) vias originais, em escalas e formatos previamente aprovados pela equipe de trabalho, de acordo com as normas brasileiras. Todas as informações georeferenciadas devem ser entregues CD-Rom, e apresentadas em formato para ARCINFO, ARCVIEW e/ou ERDAS.

Todos os produtos auxiliares, mapas, tabelas, gráficos ou material necessário para melhor compreensão do plano poderão aparecer como Anexos, de forma a manter o corpo principal do plano mais coeso e sucinto.

A versão final do Plano deverá sofrer uma revisão profissional da gramática e da ortografia, a cargo do Contratado.

9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá incluir, no mínimo, profissionais, conforme Quadro 2.

QUADRO 2 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PROFISSIONAL
1	Coordenador do projeto Nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 5 anos em gerenciamento de projetos envolvendo múltiplas instituições.
2	Especialista em Programação e Monitoramento Nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 5 anos no uso de técnicas de programação envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de processos de monitoramento.
3	Especialista em Urbanismo Nível superior em arquitetura e/ ou urbanismo, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização.



4	Especialista em Patrimônio Histórico Nível superior em arquitetura, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de conservação/ preservação/ recuperação/ reabilitação de Patrimônio Histórico.
5	Especialista em Fortalecimento da Gestão Municipal Nível superior em Administração, preferencialmente em Administração Pública. Direito ou Engenharia, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de estudos, planos e projetos de desenvolvimento institucional de órgãos públicos.
6	Especialista em Meio Ambiente Nível superior na área de Ciências Naturais, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização e/ ou mestrado na área sócio-ambiental e experiência de, no mínimo, 5 anos em gestão ambiental envolvendo a preparação e/ ou implantação de obras de infraestrutura e urbanismo e experiência comprovada na coordenação e/ ou execução de estudos de avaliação ambiental (EIA/RIMA, PCA, PRAD etc.) e acompanhamento de processos de licenciamento.
7	Especialista em Planejamento Turístico Nível superior, preferencialmente na área de Turismo, com especialização em planejamento e gestão do turismo no setor público, com experiência de, no mínimo, 5 anos de trabalho em organizações relacionadas com a gestão e promoção de destinos turísticos com responsabilidades gerenciais.
8	Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade Nível superior, com graduação em economia ou administração e especialização em viabilidade de programas e com experiência com experiência de, no mínimo, 5 anos em avaliação de projetos.
9	Especialista em Projetos de Infraestrutura Nível superior em engenharia civil, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de obras civis em transportes, saneamento ou urbanização de áreas, com conhecimento das tecnologias e materiais mais recomendáveis na região.

65

D.

10. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO PLANO

Como parte dos serviços de consultoria, previsão no orçamento da organização e da realização de eventos de participação e validação do Plano (reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas), com a participação de representantes da contratante, dos órgãos governamentais envolvidos, do *trade* turístico, do Conselho de Turismo, de outros setores econômicos interessados, das associações civis e das comunidades da Área Turística.

Deverá ser explicitado se o Conselho Regional de Turismo já está instalado ou se está em vias de instalação indicando sua composição e funcionamento.

Deverão ser realizados e amplamente divulgados, no mínimo, dois eventos de participação pública, durante a execução dos trabalhos com o objetivo de divulgar os resultados, discutir as propostas e receber sugestões dos participantes, preferencialmente, nos seguintes momentos:

1. Após a aprovação do produto referente ao diagnóstico da Área Turística (Produto 2) deverá ser realizada uma Oficina Pública;
2. Após aprovação da versão preliminar deverá ser realizada uma Audiência Pública para validação final do Plano.

11. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

Livros de registros históricos da colonização do município e seu desenvolvimento, documentos técnicos produzidos em conjunto com a Santa Catarina Turismo (SANTUR), materiais contidos nos arquivos da Prefeitura Municipal, documentos de qualidade ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e

Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA-SC), dados estatísticos demográficos juntos ao IBGE e todo material técnico e informativo disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Também estarão disponíveis para consulta, materiais do acervo da Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição e da Paróquia São Virgílio.

66
p.

12. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada planilha de discriminação dos custos, conforme modelo que segue:

QUADRO 4: PLANILHA DE CUSTOS (ORÇAMENTO)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A	EQUIPE TÉCNICA				
1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
	COORDENADOR	Hora	300	90,00	27.000,00
	TURISMÓLOGO	Hora	200	70,00	14.000,00
	ARQUITETO URBANISTA	Hora	200	70,00	14.000,00
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Hora	200	70,00	14.000,00
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Hora	200	70,00	14.000,00
	INFRAESTRUTURA	Hora	200	70,00	14.000,00
	Subtotal=1				97.000,00
2	PESSOAL AUXILIAR				
	Revisor Texto	mês	1	1.200,00	1.200,00
	Auxiliar Técnico	Mês	3	1.200,00	3.600,00
	Digitador	Mês	3	1.200,00	3.600,00
	Motorista	diária	90	100,00	9.000,00
	Subtotal=2				17.400,00
	Subtotal A (1+2)				114.400,00
3	OUTRAS DESPESAS				
	Locação Veículo	diária	90	80,00	7.200,00
	Combustível	Litro	1.000	4,00	4.000,00
	Serviços Graficos (impressão)	Unidade	3.000	00,25	750,00
	Hospedagem e Deslocamento	diária	10	350,00	3.500,00
	Subtotal=3				15.450,00
	Subtotal A (1+2) + 3				129.850,00
	TOTAL GERAL				129.850,00
Fonte: Pesquisa Regional					
Responsável pelo Orçamento Estimativo		Gian Francesco Voltolini Cargo: Prefeito Municipal			

SIAFI2018-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

67
D.

DATA EMISSAO : 03Dez18

NUMERO : 2018NE800018

UG EMITENTE : 540016 - SEC. NAC. ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO - CONVênIOS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 82925025/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

TAXA:

OBSERVACAO

EMPENHO REFERENTE AO PRÉ-CV 880074/2018, PM NOVA TRENTO/SC. OBJETO:
ELABORAÇÃO

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O ? SC . PROCESSO SEI N 72031.016324/2018-41.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	<u>VALOR</u>
401091	1	093329	0100000000	334041	540005	0516PREPESQ	<u>129.000,00</u>

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM: PORTALCONV

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :

PROCESSO : 72031016324201841 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : SC MUNICIPIO BENEF. : 8225

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF: 880074

LANCADO POR : 03345252503 - PATRICIA UG : 540016 03Dez18 16:16

Assunto: *****SPAM***Resultado de Consulta - Ministério do Turismo - NOVA TRENTO**

De: Sislogos - Aline Bagnolin Farias de Oliveira - Logos Assessoria, Gestão e Projetos <aline@logosassessoria.com.br>

Para: Destinatários Logos <sislogos@logosassessoria.com.br>

Data: 2019-01-28 17:17

Prioridade: Normal



De: Logos Assessoria, Gestão e Projetos
Assunto: Resultado de Consulta - Ministério do Turismo - NOVA TRENTO

Órgão Concedente: Ministério do Turismo

Proposta: 055580/2018

Convênio: 880074/2018

Objeto: Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo do Município de Nova Trento – SC.

Prezados (as):

Foi realizada consulta na Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo, com a Técnica Sra. Sinara, para verificar sobre o andamento do convênio acima referenciado e os próximos passos a serem tomados pelo município.

A Técnica informou que o município já pode iniciar o processo licitatório do convênio, sendo que a licitação deve ser baseada no Termo de Referência, no entanto, poderá haver alterações ou acréscimos nas informações caso necessário.

Ainda, ressaltou que todas as documentações pertinentes ao certame devem ser anexadas na aba Anexos Execução do SICONV.

Por fim, o Ministério do Turismo solicitará o pagamento, somente após a apresentação da licitação do convênio.

Para informações, a Técnica se colocou a disposição por meio do telefone (61) 2023 7886 ou no e-mail sinara.souza@turismo.gov.br

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Aline Bagnolin Farias de Oliveira | Assistente de Projetos

Logos Assessoria, Gestão e Projetos



ASSASSORIA, GESTÃO
E PROJETOS **LOGOS**

Av. Cel. Marcos Konder, 805, Sala 1008
Centro Empresarial Marcos Konder - Centro
Cep 88301-333
Itajaí - Santa Catarinal
47 3248-9851 | 3348-9469 | 3348-8503
www.logosassessoria.com.br

Bom dia

Conforme conversado a respeito do orçamento com todos os quesitos solicitado.

69

0.

QUADRO 5: PLANILHA DE CUSTOS (ORÇAMENTO)					
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
A	EQUIPE TÉCNICA				
1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
1.1	Coordenador do projeto	Hora	100	280,00	9.100,00
1.2	Especialista em Programação e Monitoramento	Hora	30	140,00	4.200,00
1.3	Especialista em Urbanismo	Hora	30	280,00	8.400,00
1.4	Especialista em Patrimônio Histórico	Hora	30	280,00	8.400,00
1.5	Especialista em Fortalecimento da Gestão Municipal	Hora	30	280,00	8.400,00
1.6	Especialista em Meio Ambiente	Hora	30	280,00	8.400,00
1.8	Especialista em Planejamento Turístico	Hora	100	280,00	28.000,00
1.9	Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade	Hora	40	280,00	11.200,00
1.10	Especialista em Projetos de Infraestrutura	Hora	30	280,00	8.400,00
1.11		Hora			0,00
1.12		Hora			0,00
1.13		Hora			0,00
	Subtotal - 1				94.500,00
2	PESSOAL AUXILIAR				
2.1	Revisor Texto	mês	6,00	1.680,00	10.080,00
2.2	Auxiliar Técnico	mês	6,00	1.680,00	10.080,00
2.3	Digitador	mês	5,00	1.680,00	8.400,00
2.4	Motorista	diária	80,00	14,00	1.120,00
	Subtotal - 2				29.680,00
	Subtotal A (1+2)				124.180,00
3	OUTRAS DESPESAS				
3.1	Locação Veiculo	Diária	95,00	14,00	1.330,00
3.2	Combustível	Litro	400,00	5,60	2.240,00
3.3	Serviços Gráficos (impressão)	Unidade	1.500,00	1,40	2.100,00
3.4					0,00
	Subtotal - 3				5.670,00
	Subtotal A (1=2) + 3				129.850,00
TOTAL GERAL					
Responsável pelo Orçamento Estimativo			Alcides Cláudio Sgrott Filho		
			Analista Técnico Agencia Brusque		

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 64/2019
Processo de Licitação: 64/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

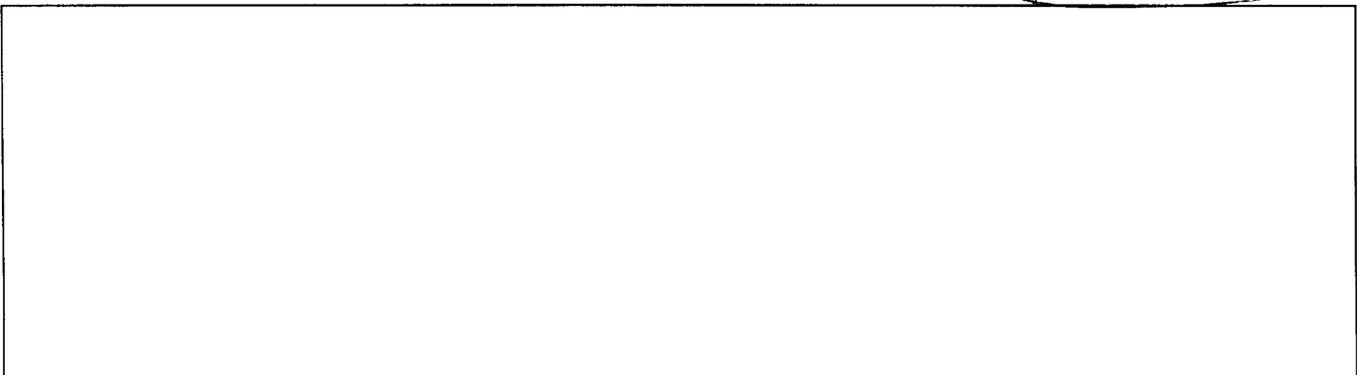
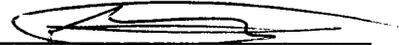
(em Reais R\$)

SEBRAE-SC. SERV.APOIO AS M.E PEQ.EMPR/SC (7211)

1 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL	SERV	100,00	0,0000	1.298,50	129.850,00
				Total do Fornecedor:	129.850,00
				Total Geral:	129.850,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.00.00.00.00 (252) Saldo: 129.850,00



Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei nº 1.284, de 01 de outubro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendendo solicitação contida no Ofício nº 05/2019 do Presidente do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 095/2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Trento, conforme segue:

3. Representantes da área da Assistência Social:

Titular: Rafael Bertoncini Goulart, em substituição a Paulo Gerson Borges de Carvalho

Suplente: Deize Moresco

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami

Secretário M. Administração e Finanças-Substituto

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1982076

PRIMEIRO ADENDO DO EDITAL DO CMDCA Nº 001/2019

QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nova Trento, neste ato representado pelo presidente em exercício, senhor Rafael Bertoncini Goulart, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do CMDCA nº 001/2019 que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Nova Trento.

1. No item 11. "Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos", em seu subtítulo, item 11.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

Nova Trento, 11 de Abril de 2019.

Rafael Bertoncini Goulart

Presidente do CMDCA de Nova Trento

PROCESSO Nº 064/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 1983057

DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 064/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2019. Homologação: 01/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06. Objeto: A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC. Valor total estimado: R\$ R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). A fração ideal do valor será repassada por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

bens inservíveis, do Município de Maravilha, tipo Melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará sendo realizado no dia 13 de maio de 2019 a partir das 10h, presencialmente na Prefeitura e online no site www.superbid.net. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de abril de 2019. **ROSIMAR MALDANER** – Prefeita de Maravilha.

Cod. Mat.: 600650

Nova Erechim

Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 37/2019 Pregão Presencial nº 28/2019 Ramirez Tapia, prefeito Municipal em exercício, representando o Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de veículo utilitário, conforme proposta nº 063050/2017 firmada com o Ministério da Cidadania, visando a estruturação da rede de serviços de proteção social básica do Município de Nova Erechim/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 07 de maio de 2019, junto a secretaria municipal da administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a integral do edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com Nova Erechim (SC), em 24 de abril de 2019. Ramirez Tapia Prefeito Municipal, em exercício.

Cod. Mat.: 600703

Nova Trento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 064/2019, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2019. Homologação: 01/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça do Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06. Objeto: A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC. Valor total estimado: **R\$ R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A fração ideal do valor será repassada por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

Cod. Mat.: 600129

Pedras Grandes

O DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
DE PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 31/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 17/2019 – Devido a alterações nos quantitativos e itens do referido processo, por solicitação da Secretaria de Administração e finanças, sendo o objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção de iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra com alcance na área abrangida pela Cegero, Ciesc e Coopercojal, para o período de 60 meses, especificações conforme anexo II - Termo de referência do edital, fica alterada a data de abertura para dia 17/05/2019 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 13h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.** Pedras Grandes/SC, de 24 Fevereiro de 2019.

Wilson Tadeu Marcon

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 600576

Penha

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 - PMP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 - PMP

Objeto: Contratação de empresa para construção e recuperação de área degradada de preservação permanente situada na comunidade da Prainha de São Miguel, bairro gravatá, no Município de Penha - SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com termo de compromisso - Processo nº 59204.005334/2018-63 do Ministério da Integração Nacional, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).

Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 09 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.

Coordenação do Processo: Adriana Bernardes Cunha. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 24 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

Cod. Mat.: 600532

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 002 / 2019 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: BREITKOPF VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COR BRANCO, DESTINADO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Marca e Modelo do veículo adquirido: VW VOLKSWAGEN / GOL 1.0 MPI. Valor unitário e total contratado: R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo R\$28.584,69 de recursos do Convênio da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau - Convênio n.º 2018TR0924 e R\$20.015,31 de contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode. Prazo máximo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra. Ass.: Marcos Bönmann, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Alfredo Heinz Breitkopf, Diretor Comercial e Ari Sérgio Voigt, Procurador, Breitkopf Veículos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Abril de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

Cod. Mat.: 600519

Porto Belo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 005/2018 - PMPB

CONTRATO Nº 018/2019 – PMPB OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Ampliação do Centro de Atendimento ao

Turista (Etapa 01), no bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Rodrigues & Camargo Ltda EPP
VALOR: R\$ 402.357,53 (Quatrocentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

Porto Belo, 22 de Abril de 2019.

Emerson Luciano Stein Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 600601

Pouso Redondo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/ PROCESSO Nº05/2019

O Município de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a republicação da data de julgamento do Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, DE OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município, onde RE-PUBLICA-SE, devido alterações no descritivo de alguns dos itens no anexo I, em virtude disto estabelece nova data de abertura de habilitação e julgamento das propostas para dia 09 de maio de 2019 às 09:00 horas. Os interessados deverão retirar edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8719/ 8721 ou email licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou licitacoes01@pousoredondo.sc.gov.br. Pouso Redondo, 24 de abril de 2019.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 600606

Presidente Nereu

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
INEXIGIBILIDADE PARA O CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO
n.º 02/2019

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, através do seu Fundo Municipal Agropecuário representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Credenciamento/Chamamento com intuito CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, com início do credenciamento para 25/04/2019 às 09:15 horas até 31/12/2019. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 24 de abril de 2019. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 600718

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 27/05/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA URCA, BAIRRO COLONIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-FMS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORIGEM: CREDENCIAMENTO 59/2014-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WW JOSEUMA SSP.

OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 02 - exames diversos de Teste Ergométrico e Endoscopia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde - SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014..

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.

VALOR: Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme tabela.

DO PRAZO: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional-Programática - 15.003.10.302.0753.2.705

Projeto/Atividade - Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar

Descrição da Natureza da Despesa - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Dotação Orçamentária - 51

Recurso - 0.1.02.002 - Receitas Impostos Transferências de Impostos - Saúde

Classif. Funcional-Programática - 15.03.10.302.0753.2.705

Projeto/Atividade - Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Descrição da Natureza da Despesa - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Dotação Orçamentária - 51

Recurso - 0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul-SC, 22 de abril de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANE GREGOLEWITSCH
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019-FMS**

Tipo: Menor Preço Global

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde - UBS Dr. Luis Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, UBS Reinhold Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábilie Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 13 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 262.541,09 (duzentos e sessenta e dois quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Jaraguá do Sul-SC, 27 de março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 53/2019**

Tipo: Menor Preço Global

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (Duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 28 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 323.929,84 (trezentos e vinte e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul-SC, 28 de março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 63/2019**

Tipo: Menor Preço Global

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, Bairro: São Luis, com extensão total de 90 (noventa metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 29 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 121.963,83 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Jaraguá do Sul-SC, 4 de abril de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 33/2019**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de Concorrência nº 033/2019, destinado à requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Barroso, Aracaju (trecho final), Arno Waldemar Doehler, Capinzal, Coelho Neto, Eduardo Krich, Fernando Machado, Frederico Eick, General Andrade Neves, Guia Lopes, Guilherme Kock, João Pessoa, Marcílio Dias, Marconi, Orestes Guimarães, Pará, Paulo Berner, Professor Ludwig Freitag, Ricardo Landmann e Visconde de Mauá. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 4.567.140,05; Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 4.197.120,69. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Joinville-SC, 24 de abril de 2019.

SILVIA MELLO ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo Licitatório nº 064/2019 -

Origem: Edital de Licitação nº 064/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2019. Homologação: 01/04/2019 - Fundamentação: fundamento no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06. Objeto: A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento - SC. Valor total estimado: R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). A fração ideal do valor será repassada por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3211 - (48) 3267-3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Processo Licitatório nº 051/2019

Contratação de empresa para construção e recuperação de área degradada de preservação permanente situada na comunidade da Prainha de São Miguel, bairro gravatá, no Município de Penha - SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com termo de compromisso - Processo nº 59204.005334/2018-63 do Ministério da Integração Nacional, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 09 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC - Sala do Empreendedor.

Coordenação do Processo: Adriana Bernardes Cunha. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro - Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha-SC, 24 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 005/2018 - PMPB. CONTRATO Nº 018/2019 - PMPB. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (Etapa 01), no bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO CONTRATADA: Rodrigues & Camargo Ltda EPP VALOR: R\$ 402.357,53 (Quatrocentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019. Porto Belo, 22 de Abril de 2019. Emerson Luciano Stein. Prefeito Municipal.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 072/2019

Contrato de Prestação de serviços de elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município, que entre si fazem a Prefeitura de Nova Trento e a EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC).

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, 126, centro, Nova Trento/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, prefeito, e a Empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, neste ato representada por Sérgio Fernandes Cardoso, CPF 298.599.309-10, e Paulo César Sabatini Rocha, CPF 542.231.139-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº. 010/2019 Processo Licitatório nº. 064/2019 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total a quantia de R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro do termo de referência

3.2. Para efetivação do pagamento, SEMPRE QUE SOLICITADO, é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais

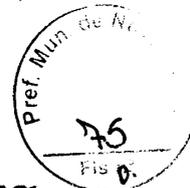


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato deverá ser executado em 240 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com o termo de referência anexado ao processo licitatório

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de

Jefferson P. G. Marchiorato
Gerente da Unidade de
Contabilidade e Finanças
SEBRAE/SC

Hellena F. Sozi Auler
OAB/SC 32.829
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. São obrigações da contratada todas as condições citadas no Termo de Referência do edital de licitação nº 064/2019 – Dispensa nº 010/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A PMNT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Jefferson A. O. Marchiorato
Gerente da Unidade de
Contabilidade e Finanças
SEBRAE/SC

Hellena Argussozi Auler
OAB/SC 32.829
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOM/SC), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

15.2 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.3 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.

16.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

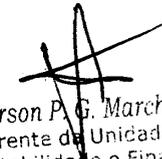
17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2019.


Jefferson P. G. Marchiorato
Gerente da Unidade de
Contabilidade e Finanças
SEBRAE/SC


Hellena Damsozi Auler
OAB/SC 82.829
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
Gerente
Unidade de Desenvolvimento Regional
SEBRAE/SC
**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE SC**
Contratada

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
Gerente
Unidade de Desenvolvimento Regional
SEBRAE/SC
PAULO CESAR SABATINI ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Regional

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Coordenador Regional Foz do Itajaí

Salvio Osmar Tonini
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1.
Aprigio Jose Botameli

2.
Denner Soares de Oliveira

Jefferson P. G. Marchiorato
Gerente da Unidade de
Contabilidade e Finanças
SEBRAE/SC

Hellena Françozi Auler
OAB/SC 32.829
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 2010094

CONTRATO Nº 072/2019

Contrato de Prestação de serviços de elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município, que entre si fazem a Prefeitura de Nova Trento e a EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC).

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, 126, centro, Nova Trento/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, prefeito, e a Empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, neste ato representada por Sérgio Fernandes Cardoso, CPF 298.599.309-10, e Paulo César Sabatini Rocha, CPF 542.231.139-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº. 010/2019 Processo Licitatório nº. 064/2019 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ratificação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total a quantia de R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro do termo de referência

3.2. Para efetivação do pagamento, SEMPRE QUE SOLICITADO, é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

presente contrato deverá ser executado em 240 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com o termo de referência anexado ao processo licitatório

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito

- CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. São obrigações da contratada todas as condições citadas no Termo de Referência do edital de licitação nº 064/2019 - Dispensa nº 010/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A PMNT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil.

licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOM/SC), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

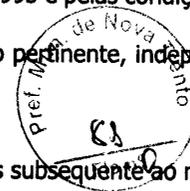
15.2 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.3 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.

16.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC Contratada
---	---

CEGAR SABATINI ROCHA
Coordenador Regional

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Coordenador Regional Foz do Itajaí

Sálvio Osmar Tonini
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira
-----------------------------------	---------------------------------------

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

Publicação Nº 2008697

TERMO ADITIVO DE PRAZO**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 191/2017**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comunal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 030.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA., estabelecida à Rua João Pinto, nº 30, sl nº 206, Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.448.633/0001-55, neste ato representada pela Senhora Andrea Cristine Krause, portadora do documento RG. nº 2.607.126 e CPF. nº 864.073.419-49, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 191/2017, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 191/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste, por mais 60 (sessenta) dias, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 07/05/2019 a 06/06/2019.

JUSTIFICATIVA: A coleta de informações sobre os servidores junto ao RH foi morosa, acima das expectativas, e por este motivo houve atraso na auditoria da folha, primeira etapa da elaboração do plano de cargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 191/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO
004/2019/COMPRAS/PL064/DL010/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE-SC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 611 - ED Empreendedor, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-200, a iniciar a elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo do município de Nova Trento – SC, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, de acordo com o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019** de **26/03/2019**.

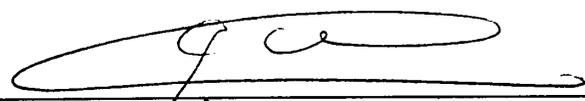
O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS RS 129.850,00** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com prazo de entrega e execução de **240** (duzentos e quarenta) dias, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: ___/___/___



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Contratada